



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Estadual de Educação - Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços contínuos de psicologia, para compor as equipes multidisciplinares das Diretorias de Ensino, conforme diretrizes da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, através da alocação de 534 (quinhentos e trinta e quatro) Psicólogos e 16 supervisores para atender demandas da Secretaria Estadual de Educação junto a Rede Estadual de Ensino, por meio de atendimento presencial, conforme as especificações, quantitativos e obrigações contidas neste Termo de Referência em atendimento à Lei Federal nº 13.935/2019.

2.1 VIGÊNCIA: A vigência desta contratação será de 30 meses, prorrogáveis.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo possui 3,4 milhões estudantes distribuídos em 5.114 unidades escolares, além dos 261.000 (duzentos e sessenta e um mil) servidores, entre docentes e profissionais da educação, alocados em unidades escolares da rede estadual de ensino, órgãos centrais e subsetoriais.

A Lei Federal nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, determina que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia para *"atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais"*, que deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.



E ainda, cumpre informar que, em 2019, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo elaborou um Plano Estratégico 2019-2022, no qual foram traçados os objetivos que norteiam o trabalho de toda a equipe da Seduc (da unidade central, das diretorias de ensino e das escolas), e, entre eles, se encontrava o “cuidar das pessoas”, incluindo os servidores, estudantes e comunidade escolar de maneira geral.

Tendo em vista este fundamento, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo deu início, em 2019, ao Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar – CONVIVA SP, a fim de que toda escola seja um ambiente de aprendizagem solidário, colaborativo, acolhedor e seguro.

Visando dar cumprimento ao quanto disposto na Lei Federal 13.935/2019, bem como dar continuidade ao Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar, pretende-se a presente contratação. Nesse sentido, esses profissionais poderão auxiliar na mediação de conflitos e na construção de clima harmônico nos ambientes escolares, na busca da melhoria da aprendizagem.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Serviços que compõem este objeto:

4.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia com alocação de 534 (quinhentos e trinta e quatro) psicólogos presenciais, e 16 (dezesseis) supervisores conforme tabela com quantitativo por lote disponível no adendo I.1 deste Termo;

4.1.2. A prestação dos serviços deverá respeitar o período de segunda à sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento das unidades escolares;

4.1.3. Os psicólogos deverão interagir, conhecer e serem presentes nas unidades escolares visando o conhecimento da comunidade escolar;

4.1.4. Os psicólogos deverão buscar conhecer a realidade social da região onde forem inseridos para facilitar na análise da comunidade escolar;

4.1.5. Em até 60 dias, a contar do início das atividades do contrato, os psicólogos deverão apresentar relatórios com os diagnósticos iniciais, das unidades escolares sob sua responsabilidade, e propor ações e planos de intervenção à equipe pedagógica, direção escolar e Dirigente Regional de Ensino, em conjunto com a equipe do CONVIVA;



4.1.6. Na elaboração dos relatórios os psicólogos deverão observar as disposições do Código de Ética da Psicologia, em especial às previstas nos artigos 6º, “b”, 9º e 10º sobre o dever de sigilo profissional;

4.1.6.1. O psicólogo poderá optar pela quebra de sigilo profissional baseando sua decisão na busca do menor prejuízo. Nesses casos o psicólogo deverá restringir-se a prestar as informações estritamente necessárias;

4.1.7. Fundamentado nos diagnósticos iniciais, o psicólogo poderá propor a divisão de seu horário de trabalho nas unidades escolares, de forma equânime, a fim de permitir maior interação com as comunidades escolares mais necessitadas;

4.1.8. Fundamentado nos achados dos diagnósticos da comunidade escolar o psicólogo deverá criar plano (s) de intervenção para que estudantes, docentes, pais e demais funcionários visem:

a) Compreensão dos papéis dos diversos atores que compõem a comunidade escolar;

a.1) O psicólogo deve conhecer e se inteirar da atividade educacional, para assim desenvolver mais adequadamente determinadas áreas de intervenção e um trabalho envolvendo toda a comunidade escolar - professores, pais, funcionários, estudantes. Qualquer trabalho realizado com um desses segmentos deve ter como princípio a coletividade, visando o bem de todos e todas;

b) Desconstrução de violências e preconceitos e acolhimento das imprevisibilidades;

c) Compreensão e inclusão da diversidade humana;

d) resolução de conflitos;

d.1) realizar a mediação nos diversos espaços de formação dos servidores, estudantes, famílias e educadores;

e) Desenvolvimento das habilidades socioemocionais não só com o indivíduo, mas principalmente com a coletividade escolar;

f) Melhorias no processo de escolarização;

f.1) Contribuir com sua especialidade na observação e no diálogo sobre os processos psicológicos contidos nas relações família-escola e didático-pedagógicas, compreendidas na individualidade de cada criança e de cada grupo/turma;

g) Compreensão das desigualdades sociais e direitos humanos;

h) Criação de grupos de apoio;



4.1.8.1. Os itens acima mencionados não constituem lista taxativa no que concerne às metas de atendimento do psicólogo na comunidade escolar, devendo o profissional adequá-la ao diagnóstico e objetivos traçados;

4.1.8.2. Sempre que necessário o psicólogo deverá readequar as formas de intervenção para o melhor atendimento das comunidades escolares;

4.1.8.3. Caso o psicólogo identifique a necessidade de um número maior de atendimento para uma demanda específica (imprevistos) deverá apresentar relatório técnico à CONTRATANTE propondo a disponibilização de um número maior de psicólogos ou horas de atendimento, à determinada unidade escolar em função de suas peculiaridades, justificando a necessidade e se possível mensurando o tempo necessário;

4.1.9. A CONTRATADA, assim como os psicólogos disponibilizados por ela, deverão estar cadastrados no Conselho Regional de Psicologia e em dia com suas obrigações, comprovando-as sempre que solicitado pela equipe gestora;

4.1.10. Os psicólogos deverão seguir as normativas e regulamentações emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Psicologia de São Paulo;

4.1.11. Visando à eficácia do projeto, através da integração dos psicólogos nas comunidades escolares, a CONTRATADA não poderá substituir os profissionais contratados sem a anuência do CONTRATANTE, sujeito a pena de multa de até 5% do valor anual do contrato;

4.1.11.1. Os serviços de psicologia para atendimento às escolas/diretorias de ensino serão realizados de acordo com a distribuição de psicólogos por Diretorias de Ensino/Lotes, conforme ADENDOS I.1. e I.2

5. DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS:

5.1. Para atender o serviço descrito no item anterior a CONTRATADA deve fornecer profissionais com os seguintes requisitos:

5.1.1. Psicólogos: Profissionais com Graduação em Psicologia com experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimentos.

5.1.2. Supervisores: Profissionais com especialização em Psicologia Educacional para supervisionar as equipes de psicólogos com experiência



mínima de 02 (dois) anos em atividades relacionadas ao objeto desta contratação (Psicologia Educacional).

5.1.3. A empresa deverá apresentar a quantidade de profissionais necessária para o lote vencido conforme tabela disposta no adendo I.1 ou, no caso de vencer mais de um lote, deverá apresentar a quantidade necessária para cada lote.

6. DO ATENDIMENTO PROFISSIONAL

Para a execução dos objetivos desta contratação os profissionais contratados deverão:

6.1. Apoiar a equipe gestora e demais profissionais na interação com responsáveis pelos alunos e comunidade escolar;

6.2. Apoiar a elaboração e o desenvolvimento das ações do plano de melhoria da convivência escolar em parceria com os atores da diretoria de ensino e unidade escolar, o Professor Orientador de Convivência - POC e o Professor Especialista em Currículo – PEC;

6.3. Elaborar e promover formações, orientações e dinâmicas coletivas com os profissionais da educação e estudantes;

6.4. Empregar somente métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos de avaliação, reconhecidos cientificamente na prática profissional do psicólogo e de acordo com as normativas e diretrizes vigentes do Conselho Federal de Psicologia;

6.5. Realizar atendimento individualizado aos estudantes, nos casos em que o profissional entender necessário, para fazer as orientações e encaminhamentos a rede protetiva;

6.5.1. Para esse atendimento, em situações emergenciais do estudante, o atendimento deverá observar os objetivos da proteção integral dispostos na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

6.6. Todas as intervenções devem ser realizadas de forma presencial;

6.6.1. O profissional em psicologia poderá, eventualmente, desenvolver seu trabalho de maneira remota, desde que autorizadas pela SEDUC;

6.7. Os supervisores (16 profissionais – 1 por lote), de que trata o item 4.1.1, acompanharão a execução das atividades dos psicólogos alocados diretamente na prestação dos serviços nas unidades escolares e deverão apresentar especialização em Psicologia da Educação para desempenhar as seguintes atribuições:



6.7.1. tendo em vista sua especialidade, auxiliar o psicólogo a compreender a comunidade escolar e as demandas decorrentes da vida no ambiente escolar;

6.7.2. Em conjunto com o psicólogo propor ações e planos de intervenções para a resolução ou mitigação dos problemas identificados na comunidade escolar;

6.7.3. Sempre que necessário auxiliar e supervisionar o psicólogo alocado na unidade escolar no treinamento de suas habilidades e competências, bem como na interlocução com as equipes pedagógicas e administrativas, e orientações aos pais ou responsáveis legais;

6.7.3.1. Cabe ainda ao supervisor auxiliar o psicólogo sobre possíveis decisões referentes a quebra de sigilo visando o menor prejuízo, sempre em estrita observância à legislação vigente;

6.7.4. Os supervisores devem realizar visitas técnicas às unidades escolares sempre que possível;

6.7.5. Acompanhar a elaboração dos relatórios de acompanhamento dos profissionais alocados nas unidades escolares e auxiliar quando necessário;

6.7.6. Os supervisores serão co-responsáveis pela interlocução das equipes de psicólogos junto às Diretorias de Ensino e SEDUC.

7. DOS POSTOS DE TRABALHO:

7.1. Para execução do objeto serão contratados 534 psicólogos para desenvolverem suas atividades de forma presencial nas unidades escolares e 16 supervisores com pós-graduação em psicologia educacional, nos termos dos ADENDOS I.1 e I.2;

7.2. Os psicólogos deverão prestar atendimento presencial diretamente nas unidades escolares conforme a distribuição efetuada pela Diretoria de Ensino e os supervisores ficarão alocados na diretoria de ensino sede do polo, sendo ela o ponto para acompanhamento e visitas técnicas.

7.3. Os profissionais deverão prestar serviços pelo período de 30 (trinta) horas semanais. A unidade de medida para pagamento dos serviços prestados será medida em hora relógio, de 60 minutos;

7.4. Excepcionalmente, poderá ocorrer a necessidade de atendimento em dias não úteis em função de eventos imprevistos e de impactos relevantes.



QUANTIDADE DE PSICÓLOGOS E SUPERVISORES

QUANTIDADE DE PSICÓLOGOS E DE SUPERVISORES						
LOTES	Especificação do objeto	POLOS	DIRETORIAS DE ENSINO PARTICIPANTES	Quantidade de Psicólogos	Quantidade de Escolas	Quantidade de Supervisores
1	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 1	CENTRO/CENTRO OESTE/NORTE 1/NORTE 2	33	310	1
2	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 2	LESTE 1/LESTE 2/LESTE 3/LESTE 4/LESTE 5	44	412	1
3	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 3	CENTRO SUL/SUL 1/SUL 2/SUL 3	39	361	1
4	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 4	GUARULHOS SUL/ITAQUECETUBA/MOGI DAS CRUZES/SUZANO	38	357	1
5	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 5	DIADEMA/MAUA/SANTO ANDRE/SAO BERNARDO DO CAMPO	32	308	1
6	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 6	CAIEIRAS/CARAPICUIBA/ITAPECERICA DA SERRA/ITAPEVI/OSASCO/TABOAO DA SERRA	42	394	1
7	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 7	ANDRADINA/ARACATUBA/BIRIGUI/FERNANDOPOLIS/JALES/PENAPOLIS/VOTUPORANGA	19	184	1
8	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 8	ARARAQUARA/FRANCA/JABOTICABAL/PIRASSUNUNGA/RIBEIRAO PRETO/SAO CARLOS/SAO JOAQUIM DA BARRA/SERTAOZINHO	42	399	1
9	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 9	ADAMANTINA/ASSIS/MIRANTE DO PARANAPANEMA/OURINHOS/PRESIDENTE PRUDENTE/SANTO ANASTACIO/TUPA	24	239	1
10	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 10	APIAI/ITAPETININGA/ITAPEVA/ITARARE/ITU/SAO ROQUE/SOROCABA/VOTORANTIM	34	340	1
11	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 11	BRAGANCA PAULISTA/CAMPINAS LESTE/CAMPINAS OESTE/JUNDIAI/MOGI MIRIM/SAO JOAO DA BOA VISTA	48	452	1
12	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 12	MIRACATU/REGISTRO/SANTOS/SAO VICENTE	24	238	1
13	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 13	CARAGUATATUBA/GUARATINGUETA/JACAREI/PINDAMONHANGABA/ SAO JOSE DOS CAMPOS/TAUBATE	32	319	1
14	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 14	BARRETOS/CATANDUVA/JOSE BONIFACIO/SAO JOSE DO RIO PRETO/TAQUARITINGA	18	172	1
15	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 15	AVARE/BAURU/BOTUCATU/JAU/LINS/MARILIA/PIRAU	31	303	1
16	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 16	AMERICANA/CAPIVARI/LIMEIRA/PIRACICABA/SUMARE	34	326	1
QUANTIDADE TOTAL				534	5.114	16



8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da CONTRATADA

- 8.1.1.** Apresentar a relação nominal do quantitativo total de profissionais por lote, de acordo com o Quadro acima (Quadro I – quantidade de psicólogos e supervisores), para atender o objeto desta contratação, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 8.1.2.** A CONTRATADA deverá comprovar o devido registro junto ao Conselho Regional de Psicologia, bem como a quitação de suas obrigações legais;
- 8.1.3.** Na apresentação da relação nominal, de que trata o item 8.1.1, a CONTRATADA deverá comprovar o registro de todos os psicólogos alocados na prestação dos serviços, bem como a quitação com as obrigações legais, sob pena de responsabilização, conforme a Lei nº 5.766, de 20/12/1971, do Conselho Federal de Psicologia;
- 8.1.4.** Garantir o cumprimento das normas do Conselho Federal de Psicologia e do respectivo Conselho Regional de Psicologia; e, em especial o prévio cadastramento dos profissionais para prestação de serviços psicológicos por meio de atendimento virtual, quando necessário, à plataforma e-Psi, sem prejuízo de outras plataformas determinadas pelo respectivo Conselho Regional de Psicologia - CRP;
- 8.1.5.** As ações relacionadas à execução das atividades objeto dar-se-ão conforme cronograma de execução preliminarmente acordado entre os partícipes;
- 8.1.6.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da prestação de serviços, salvo autorização expressa da Administração;
- 8.1.7.** A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais, por unidade escolar, com todos os dados referente aos serviços contratados, a fim de produzir indicadores de desempenho;
- 8.1.7.1.** Os relatórios das atividades prestadas devem ser preenchidos pelo psicólogo, de forma que possam ser acompanhados pela SEDUC. Estes relatórios deverão ser enviados até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês, por meio e formato a ser definido pela administração;
- 8.1.7.2** Na elaboração dos relatórios documentais deverá ser observada as diretrizes do Código de Ética Profissional e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que deverão estar atualizados e acessíveis sempre que solicitados pelas autoridades competentes;



8.1.7.3 A CONTRATADA deverá garantir que seus profissionais possuam equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo;

8.1.7.4. Em casos de eventos imprevistos na unidade escolar a CONTRATADA deverá apresentar Parecer Técnico e proposição de ações para mitigação dos efeitos no prazo de 24 horas;

8.1.8. A CONTRATADA deverá repassar, ao final do contrato, todas as informações e dados provenientes da execução deste objeto, sem custo adicional a CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;

8.1.9. Manter e atualizar cadastro de todos os profissionais habilitados a prestar serviços de atendimento psicológico; o cadastro deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome;

II - CPF;

III - Foto que permita reconhecimento facial;

IV - Número de registro válido no Conselho Regional de Psicologia;

V - Número de registro válido no Conselho Federal de Psicologia;

VI - Formação, com identificação dos cursos e das instituições, deverão ser exibidas as informações de todos os cursos de ensino superior concluídos pelo profissional, o que inclui graduação, pós-graduação lato sensu e strictu sensu;

8.1.9.1. Todos os profissionais devem portar crachás de identificação e mantê-los em local de fácil visualização;

8.1.9.2. Disponibilizar sempre que solicitado a ficha cadastral do respectivo profissional, a fim de verificar se o serviço está sendo prestado por profissionais que atendam as especificações constantes neste Termo de Referência e que atendam às necessidades apontadas pela unidade escolar;

8.1.10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se inteiramente pelas despesas diretas ou indiretas da contratação, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de convenções coletivas de trabalho, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta prestação de serviço, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;



8.1.10.1. No pagamento dos salários aos profissionais a CONTRATADA deverá ser inferior aos mencionados no item 9.2 deste TR;

8.1.10.2. Disponibilizar à Administração, a qualquer tempo, os comprovantes de pagamento das remunerações, benefícios dos profissionais e dos recolhimentos dos encargos e demais obrigações sociais, a serem apresentados no prazo máximo de 72 (horas) setenta e duas horas após a comunicação formal à CONTRATADA;

8.1.10.3. Desvincular o pagamento dos salários e demais benefícios de seus empregados aos pagamentos das faturas a serem efetuados pela SECRETARIA;

8.1.11. Responsabilizar-se pelos meios e recursos tecnológicos e digitais para a execução completa e temporal dos serviços;

8.1.12. Garantir a participação de seus profissionais, de prestação direta dos serviços, nas formações, orientações e treinamentos disponibilizados pela SECRETARIA;

8.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus prestadores de serviço e profissionais, das normas disciplinares e demais instrumentos normativos emitidos pela Administração;

8.1.14. Fiscalizar e apurar denúncias sobre o cumprimento, pelos seus profissionais, dos Códigos de Ética Profissional estabelecidas nos respectivos regulamentos e normas vigente;

8.1.15. Emitir, mensalmente, com prazo adequado para análise pelos quadros técnicos da Pasta, relatórios gerenciais dos atendimentos presenciais, demonstrando os quantitativos e informações sobre os atendimentos, discriminando a quantidade de atendimentos e horas;

8.1.16. Disponibilizar, no prazo determinado pela Administração, quaisquer informações, dados, planilhas e relatórios sobre a execução dos serviços e das atividades;

8.1.17. Zelar pela segurança e privacidade dos dados pessoais de profissionais da educação, estudantes, nos termos da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e atender às solicitações da CONTRATANTE no que se refere à proteção destes dados;

8.1.18. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;



8.1.19. A fruição de férias do psicólogo deverá ser, preferencialmente, nos períodos de recesso e férias escolares ou em acordo com o diretor da unidade escolar e dirigente regional de ensino;

8.1.19.1. Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que usufruirão de férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los;

8.1.20. Responsabilizar-se pela supervisão e coordenação dos profissionais sob sua responsabilidade, os quais devem se reportar às 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino e à SECRETARIA, conforme diretrizes desta última;

8.1.21. Apresentar-se para reuniões presenciais nas dependências da SECRETARIA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal, sem prejuízo de reuniões realizadas de forma virtual;

8.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus prestadores de serviço e profissionais, das normas disciplinares e demais instrumentos normativos emitidos pela Secretaria de Educação;

8.1.23. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SECRETARIA não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

8.1.24. A CONTRATADA deverá realizar acompanhamento dos serviços presenciais para auditorias e fiscalizações, por demanda da Secretaria da Educação ou demais órgãos competentes.

8.1.25. Registrar relatório documental das ações, bem como das intervenções emergenciais para consultas quando necessário;

8.1.26. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.27. Dar ciência imediata a por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Repassar dados e informações necessários à realização do trabalho;

8.2.2. Indicar servidores para acompanhamento da execução das atividades;



8.2.3. Enviar à CONTRATADA, por meio de sistema, com visualização da Diretoria de Ensino e suas unidades escolares, o cronograma de execução preliminarmente acordado entre os partícipes;

8.2.4. Enviar a CONTRATADA e psicólogo (s) responsável pela unidade escolar notícias sobre a detecção de eventuais problemáticas no ambiente e /ou comunidade escolar para que a estratégia de atendimento seja readequada;

8.2.5. Ofertar Curso de Formação Inicial – CFI, bem como demais orientações e treinamentos que se façam necessárias;

8.2.5.1. O CFI que trata o item anterior é necessário para integrar os profissionais e serviços contratados nos âmbitos da SEDUC (Secretaria de Educação do Estado de São Paulo), compartilhando sua estrutura e processos, para que haja conformidade em todos os trabalhos prestados, dialogando com as necessidades e diretrizes da Secretaria de Educação, com ética transparência, união e colaboração;

8.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente contratação, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à detecção de problemáticas nas unidades escolares, aditamentos ou supressões, notificações de falhas na execução do contrato e aplicação de sanções;

8.2.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.8. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.2.10. Esclarecer as dúvidas e indagações da CONTRATADA, por meio da fiscalização do Contrato;

9. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E PAGAMENTO

9.1. O preço de referência baseia-se no valor médio de mercado;



9.2. A CONTRATADA não deverá pagar salário inferior a R\$ 3.093,82 (três mil e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) para os **psicólogos** e R\$ 3.549,79 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) para os **supervisores ou salário inferior ao piso normativo a que a categoria estiver sujeita, o que for maior.**

9.3. Os serviços serão pagos apenas por serviços devidamente prestados e validados pela CGRH;

9.4. No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos de mão-de-obra, ferramentas, utensílios, materiais, transporte necessário à execução dos trabalhos, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração, e outros que venham incidir sobre o objeto deste contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

10.1. A Administração exercerá, em qualquer ocasião, ampla fiscalização do contrato e seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios;

10.2. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, por intermédio da gestão compartilhada entre o Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos e o CONVIVA que deverá, ainda:

10.3.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para propor alterações ou ações junto às comunidades escolares, e solicitar o afastamento ou substituição de profissionais que não estejam cumprindo a contento as obrigações assumidas através do presente contrato comportem-se de maneira indevida, ou atuem com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições;

10.3.1.1. A substituição que trata o item anterior deverá ser providenciada pela CONTRATADA em no máximo 3 dias úteis após a notificação realizada pela CONTRATANTE, por outra pessoa que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função sem interrupção dos serviços;



10.3.1.2. A FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência e contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para a abertura de processo sancionatório;

A Secretaria de Educação, por meio do CGRH avaliará o desempenho dos serviços executados pela CONTRATADA no mês em questão, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS/SLA, bem como ao atendimento das demais condições estabelecidas no TR, contrato e edital de licitação e seus anexos, a partir do relatório de ocorrências mensais entregue pela CONTRATADA e acompanhamento de dados via sistema, e identificarão, quando for o caso, as inconformidades detectadas sem as possíveis justificativas desta, notificando-a acerca da penalidade aplicável no respectivo período, conforme a seguir:

Acordos De Níveis De Serviços – ANS

ANS	AÇÃO	ACORDO ESTIPULADO	PENALIDADE
I	Atuação do psicólogo junto à comunidade e espaços escolares	A empresa deverá apresentar relatórios mensais, por unidade escolar, com todos os dados referente aos serviços contratados, a fim de produzir indicadores de desempenho, até o 7º dia útil de cada mês.	0,1%, por unidade escolar que não tiver o relatório apresentado até o 7º dia útil de cada mês, calculado sobre a fatura total mensal, até o limite de 20% da fatura mensal.
II	Absenteísmo dos profissionais	Serão aceitas até 2 ausências mês por profissional, mediante validação pela administração.	0,1%, calculado sobre a fatura total mensal a cada profissional que ultrapassar o acordo estipulado, até o limite de 20% da fatura mensal.
II	Rotatividade dos profissionais	A CONTRATADA poderá substituir até 5% dos profissionais sem a anuência da CONTRATANTE.	Glosa de 1% da fatura mensal por psicólogo acima do limite estipulado no acordo, até 20% da fatura mensal.
IV	Comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Apresentar, mensalmente, as comprovações de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, prévio ao faturamento.	Retenção da nota. A CONTRATANTE não efetuará o pagamento da nota fiscal enquanto não houver a comprovação de que todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias não estiverem quitadas.



11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

b) comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ ____(____), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.



ADENDO I.1:

Relação da quantidade de profissionais por lote.

QUANTIDADE DE PSICÓLOGOS E DE SUPERVISORES						
LOTES	Especificação do objeto	POLOS	DIRETORIAS DE ENSINO PARTICIPANTES	Quantidade de Psicólogos	Quantidade de Escolas	Quantidade de Supervisores
1	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 1	CENTRO/CENTRO OESTE/NORTE 1/NORTE 2	33	310	1
2	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 2	LESTE 1/LESTE 2/LESTE 3/LESTE 4/LESTE 5	44	412	1
3	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 3	CENTRO SUL/SUL 1/SUL 2/SUL 3	39	361	1
4	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 4	GUARULHOS SUL/ITAQUEQUECETUBA/MOGI DAS CRUZES/SUZANO	38	357	1
5	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 5	DIADEMA/MAUA/SANTO ANDRE/SAO BERNARDO DO CAMPO	32	308	1
6	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 6	CAIEIRAS/CARAPICUIBA/ITAPECERICA DA SERRA/ITAPEVI/OSASCO/TABOAO DA SERRA	42	394	1
7	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 7	ANDRADINA/ARACATUBA/BIRIGUI/FERNANDOOPOLIS/JALES/PENAPOLIS/VOTUPORANGA	19	184	1
8	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 8	ARARAQUARA/FRANCA/JABOTICABAL/PIRASSUNUNGA/RIBEIRAO PRETO/SAO CARLOS/SAO JOAQUIM DA BARRA/SERTAOZINHO	42	399	1
9	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 9	ADAMANTINA/ASSIS/MIRANTE DO PARANAPANEMA/OURINHOS/PRESIDENTE PRUDENTE/SANTO ANASTACIO/TUPA	24	239	1
10	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 10	APIAI/ITA PETININGA/ITAPEVA/ITARARE/ITU/SAO ROQUE/SOROCABA/VOTORANTIM	34	340	1
11	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 11	BRAGANCA PAULISTA/CAMPINAS LESTE/CAMPINAS OESTE/JUNDIAI/MOGI MIRIM/SAO JOAO DA BOA VISTA	48	452	1
12	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 12	MIRACATU/REGISTRO/SANTOS/SAO VICENTE	24	238	1
13	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 13	CARAGUATATUBA/GUARATINGUETA/JACAREI/PINDAMONHANGABA/ SAO JOSE DOS CAMPOS/TAUBATE	32	319	1
14	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 14	BARRETOS/CATANDUVA/JOSE BONIFACIO/SAO JOSE DO RIO PRETO/TAQUARITINGA	18	172	1
15	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 15	AVARE/BAURU/BOTUCATU/JAU/LINS/MARILIA/PIRAJU	31	303	1
16	Contratação de Psicólogos (Posto) para atender as unidades escolares	POLO 16	AMERICANA/CAPIVARI/LIMEIRA/PIRACICABA/SUMARE	34	326	1
QUANTIDADE TOTAL				534	5.114	16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA

ADENDO I.2:

Relação das unidades escolares (por lote) com seus respectivos endereços.

Em função do tamanho desse arquivo e para que ele não dificulte a leitura deste termo de referência, essas informações estão dispostas no arquivo em Excel que segue junto a este termo de referência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA

ADENDO I.3:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:

EMPRESA CONTRATADA:

NOME DO PROFISSIONAL:

LOCAL DO TRABALHO: () Diretoria de Ensino **NOME:**

() Unidade Escolar **NOME:**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Ações para diagnóstico:

- () Escuta/observação
- () Coleta de dados/informação
- () Reunião com equipe gestora
- () Reunião com Psicólogo
- () Reunião com o Supervisor
- () Reunião com professores/administrativo
- () Reunião com alunos
- () Outras Qual ?

Ações propositivas/desenvolvimento:

- () Alinhamento
- () Devolutiva
- () Orientação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA

() Planejamento

() Construção de propostas com gestores/PEC/POC/Vice/GOE/Comissão Gremista

() Produção do trabalho/construção de materiais

() Aplicação/realização do trabalho desenvolvido

() Outras Qual ?.....

DESCRIÇÃO DO TRABALHO REALIZADO:

DURAÇÃO (HORAS DE TRABALHO):

ASSINATURA PSICÓLOGO

(1)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (2)